DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Poder Legislativo de Poços de Caldas

pocosdecaldas.mg.leg.br | Quinta-feira, 17 de outubro de 2024 | Ano I | Edição nº 11

Publicações Oficiais do Poder Legislativo de Poços de Caldas, conforme Lei Municipal

Foto de Victor Imesi. Para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).

https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

Poder Legislativo de Poços de Caldas
CNPJ 21.401.757/0001-67
Rua Junqueiras, 454 - Centro | Prédio Anexo: Rua Junqueiras, 555
Telefone: (35) 3729-3800 - CEP: 37701-033

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Poder Legislativo de Poços de Caldas

pocosdecaldas.mg.leg.br | Quinta-feira, 17 de outubro de 2024 | Ano I | Edição nº 11

Publicações Oficiais do Poder Legislativo de Poços de Caldas, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Legislativo 3

Atos Legislativos 3

Lei Ordinária 3

Decreto Legislativo 3

Atos de Pessoal 3

Portarias 4

Atos Administrativos 4

Editais 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Lei Ordinária

LEI N. 9.918, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a cota obrigatória de 10% (dez por cento) aos povos tradicionais nos editais para projetos culturais e artísticos da cidade.

O Vice-presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 172, § 4º da Resolução n. 854, de 17 de dezembro de 2020 - Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a cota obrigatória de 10% (dez por cento) aos povos tradicionais nos editais para projetos culturais e artísticos da cidade.

Parágrafo único. Entende-se como povos tradicionais para fins desta Lei, grupos culturalmente diferenciados e que se reconheçam como tais, que possuam formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Art. 2º Torna-se obrigatória a assessoria, por parte do Município, aos povos tradicionais que apresentem projetos artísticos e culturais.

I - a assessoria poderá ser feita por todo e qualquer funcionário designado pela própria Secretaria Municipal de Cultura;

II - a assessoria terá como objetivo auxiliar os candidatos dos povos tradicionais a adequarem os seus projetos às diretrizes dos editais lançados.

Art. 3° Os povos tradicionais poderão, caso desejem, concorrer pelas vagas de ampla concorrência nos editais do Município.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR RICARDO SABINO DOS SANTOS

Vice-presidente

.....

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO N. 1.097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Susta o Contrato n. 19-SMA/2016, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a empresa Explora Participações em Tecnologia e Sistema da Informação LTDA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Vereador Douglas Eduardo de Souza, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos do art. 71, §1º da Constituição Federal de 1988, art. 76, §1º da Constituição do Estado de Minas Gerais e art. 102, caput e §1º da Lei Orgânica Municipal, fica sustado o Contrato n. 19-SMA/2016, celebrado entre o Município de Poços de Caldas e a empresa Explora Participações em Tecnologia e Sistema da Informação LTDA., cujo objeto é termo de concessão de serviços públicos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Presidente

.....

Atos de Pessoal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

Portarias

PORTARIA N. 13, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia membros das Comissões de Avaliação de Desempenho de servidores que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o aproveitamento mínimo nas avaliações de desempenho é requisito obrigatório para concessão de promoção vertical e progressão horizontal, à luz do inciso V do artigo 47, bem como o inciso IV do artigo 44, ambos da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que tal avaliação deva ser realizada por uma comissão avaliadora, conforme o que determina o artigo 56 da Lei supramencionada;

CONSIDERANDO as disposições expressas no Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024, que "*Dispõe sobre o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências"*.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores como membros das Comissões de Avaliação de Desempenho:

I- Luis Augusto Mapelli Cerri, Rodrigo Aparecido Galhardi e Deivide Fabiano Pereira, referente ao servidor avaliado Marcusé Mesquiari e Silva.

§1º Os membros da comissão serão responsáveis pela avaliação de desempenho do servidor no cargo ocupado, sobretudo para efeito de Promoção Vertical e Progressão Horizontal, a depender do caso em apreço, mencionados, respectivamente, na Seção II e Seção III do Capítulo V da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023.

§2º O período avaliado será aquele mencionado no Formulário de Avaliação, conforme artigo 4° do Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Nomear o servidor Luis Augusto Mapelli Cerri para presidir os trabalhos da referida comissão, e, na sua ausência ou impedimento, será ele substituído pelo servidor Cleiton Basso Da Ré.

Art. 3º Tais membros deverão seguir os procedimentos e demais regras mencionados em legislação própria, sobretudo o Capítulo VI da Lei Complementar n. 251, de 24 de novembro de 2023, bem como o Ato da Mesa Diretora n. 04, de 22 de janeiro de 2024 e demais normas pertinentes.

Art. 4º O servidor avaliado ou membro da comissão que não concorde com esta nomeação poderá solicitar *sua substituição,* conforme §§6° e 7º do artigo 2° do Ato da Mesa Diretora nº 04, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 5º As nomeações em epígrafe terão caráter temporário até a finalização destas avaliações, bem como dos eventuais procedimentos mencionados no §1º do artigo 10, caput do artigo 11, §§ 2º e 3º do artigo 17, todos do ato da Mesa Diretora nº 05, de 22 de janeiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Presidente

.....

Atos Administrativos

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 49/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a 23ª Audiência Pública do Exercício de 2024, oportunidade em que se dará a apresentação do **Relatório de Gestão do SUS referente ao 2° Quadrimestre de 2024**, a realizar-se no próximo dia **1º de novembro de 2024, sexta-feira, a partir das 15 horas,** em cumprimento às exigências contidas especificamente no Art. 36, §5° da Lei Complementar n. 141, de 16/01/2012, que Regulamenta o §33 do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de Saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a Saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos da Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e Lei n° 8.689, de 27/07/1993, e dá outras providências. **Estratégia/Roteiro/Finalidade:** com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública ocorrerá presencialmente respeitando as normas sanitárias conforme dispõe o Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 30 de outubro de 2024, quarta-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelas Gerências de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 16 de outubro de 2024.

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA

Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7d71-6a4e-21ff-3aab-c0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Poços de Caldas Legislativo (MG), Edição nº 11, ano I, veiculado em 17 de outubro de 2024.

O documento original foi assinado digitalmente por MAURO ARAUJO CAMARA (CPF ***576936**) em 16/10/2024 às 18:03:28 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/7d71-6a4e-21ff-3aab-c0